

# EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS 2023

A Concessionária do Aeroporto Internacional de São Paulo S/A torna público que estão abertas as inscrições para o processo de Seleção de Projetos Socioambientais, que concederá apoio financeiro, através de recursos diretos, a projetos socioambientais que contribuam para promoção do desenvolvimento socioambiental e econômico dos territórios em situação de vulnerabilidade social, localizados no entorno do Aeroporto Internacional de São Paulo (GRU Airport).

## 1. APRESENTAÇÃO

### 1. APRESENTAÇÃO

1.1. O processo de Seleção de Projetos Socioambientais é de responsabilidade da Concessionária do Aeroporto Internacional de São Paulo (GRU AIRPORT), inscrita no CNPJ sob o n. 15.578.569/0001-06, com sede na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rodovia Hélio Smidt s/nº.

1.2. Sobre o Aeroporto Internacional de São Paulo (GRU AIRPORT):

O Aeroporto Internacional de São Paulo, em Guarulhos, um dos principais HUBs da América Latina, foi inaugurado em 1985. Em 2001, passou a ser chamado de Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos - Governador André Franco Montoro. Em 2012, foi concedido à iniciativa privada, com o consórcio Invepar e ACSA. Durante a transferência operacional em novembro de 2012, o aeroporto adotou a nova marca: GRU Airport – Aeroporto Internacional de São Paulo.

## 2. OBJETIVO, ÁREA GEOGRÁFICA E FOCO TEMÁTICO

2.1. O processo de seleção concederá apoio financeiro, através de recurso direto, para projetos socioambientais que contribuam para promoção do desenvolvimento socioambiental e econômico dos territórios em situação de vulnerabilidade social, localizados no entorno do Aeroporto Internacional de São Paulo (GRU AIRPORT)

Tem como principais objetivos:

- 2.1.1. Apoiar ações socioambientais que valorizem a cultura local, diversidade e inclusão;
- 2.1.2. Apoiar ações que desenvolvam a criatividade e as potencialidades dos indivíduos para o empreendedorismo;
- 2.1.3. Estimular o protagonismo e empreendedorismo para o desenvolvimento comunitário;
- 2.1.4. Estimular a economia solidária;
- 2.1.5. Promover o aumento das condições de empregabilidade de jovens e adultos (escolaridade, profissionalização, primeiro emprego, recolocação no mercado de trabalho);
- 2.1.6. Apoiar iniciativas que contribuam com o desenvolvimento sustentável das comunidades, tendo como base os ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

2.2. Serão avaliados apenas os projetos com atuação nas áreas geográficas do entorno do Aeroporto Internacional de São Paulo (GRU AIRPORT) - Município de Guarulhos, prioritariamente nas localidades: Bananal, Bela Vista, Bom Clima, Bonsucesso, Cecap, Centro, Cocaia, Fátima, Jardim Cumbica, Lavras, Maia, Monte Carmelo, Paraventi, Picanço, Presidente Dutra, Sadokim, São João, Taboão, Vila Barros e Vila Rio.

2.3. Estão aptos a se inscrever projetos socioambientais novos e/ou em andamento, com foco na **Educação** preservação da vida, empreendedorismo, desenvolvimento profissional, gestão de empreendimentos comunitários, associativismo e formação para economia solidária); no **Meio Ambiente** (educação ambiental/iniciativas produtivas, coleta seletiva, reciclagem, reflorestamento, conservação da fauna e flora), na **Cultura** (atividade sociocultural) e no **Esporte** (atividade socioesportiva educacional e participação e lazer).

2.4. A Concessionária do Aeroporto Internacional de São Paulo S/A patrocinará projetos via recursos diretos.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação na Seleção de Projetos Socioambientais é gratuita.

3.2. Poderão participar do presente Edital apenas pessoas jurídicas, que sejam organizações sem fins lucrativos

(associações, fundações ou cooperativas), que atuam ou desejam atuar no entorno do Aeroporto Internacional de São Paulo (GRU AIRPORT) e estejam regularmente constituídas e legalizadas há pelo menos um ano, a contar da data de sua inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ).

- 3.2.1. As Instituições fora dos territórios especificados deverão atuar em conjunto com as organizações locais.
- 3.3. O preenchimento das condições e dos pré-requisitos dos proponentes será verificado durante o processo de seleção, mediante apresentação dos documentos obrigatórios indicados neste Edital.
  - 3.3.1. A não inclusão dos documentos exigidos no sistema de inscrição, dentro do prazo estabelecido, eliminará automaticamente o projeto do processo seletivo.
- 3.4. Não serão aceitos como Proponentes de projetos neste Edital, organizações que possuam, entre seus dirigentes estatutários, funcionários do GRU AIRPORT, seus cônjuges ou parentes até o segundo grau.
- 3.5. A participação no processo de seleção também implica na responsabilização pessoal e intransferível dos Proponentes e/ou seus representantes legais, no que se refere à veracidade das informações fornecidas à empresa.
- 3.6. A critério do GRU AIRPORT, os projetos selecionados poderão ser replicados nas comunidades dos entornos das respectivas operações, caso haja disponibilidade de recursos para tal.

#### 4. FORMA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições no processo de Seleção de Projetos Socioambientais estarão abertas a partir do dia **07/11/2023** até o dia **08/12/2023 às 23h59** (horário de Brasília).
- 4.2. As inscrições deverão ser feitas, exclusivamente, pelo site do GRU AIRPORT [www.gru.com.br](http://www.gru.com.br);
- 4.3. Os dados e as informações fornecidas na inscrição on-line serão utilizadas para complementar a análise técnica dos projetos inscritos e para eventuais envios de comunicações e outras informações que sejam julgadas necessárias pela Comissão Técnica. A inexistência destes dados, ou a impossibilidade de comunicação pelos organizadores, será de responsabilidade exclusiva do Proponente.
- 4.4. Com a inscrição, o Proponente autoriza que todos os dados e informações fornecidos sejam armazenados e utilizados pelo GRU AIRPORT.
- 4.5. Os dados e informações fornecidos ficarão armazenados no banco de dados da empresa, podendo ser excluídos, a qualquer tempo, mediante solicitação do Proponente.
- 4.6. O Proponente deverá ser o único responsável pela autoria do(s) projeto(s) inscrito(s) e será responsável inclusive judicialmente, no caso de qualquer questionamento feito por terceiros, que diga respeito às informações prestadas à empresa.
- 4.7. O GRU AIRPORT se exime, com a expressa concordância de todos os Proponentes de qualquer responsabilidade no caso da ocorrência de problemas técnicos, elétricos ou imprevistos que possam, temporária ou definitivamente, impedir ou alterar a divulgação de qualquer conteúdo do processo deste edital e impedir o processo de inscrição eletrônico da organização no edital.

#### 5. PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

- 5.1. A habilitação e a seleção dos projetos inscritos serão realizadas por comissão composta por técnicos da empresa, com ou sem auxílio de especialistas externos.
  - 5.1.1. Não poderão integrar a Comissão Técnica os dirigentes de qualquer instituição Proponente, nem seus parentes até o segundo grau.
- 5.2. O processo de seleção das iniciativas, conduzido pela Comissão Técnica, será composto das seguintes etapas:
  - 1ª: Avaliação Documental
  - 2ª: Análise de Projetos e Avaliação Técnica e de Integridade
  - 3ª: Aprovação final dos projetos selecionados
- 5.3. Como critérios para análise dos Projetos, a Comissão avaliará se cada proposta atende aos itens a seguir:
  - 5.3.1. Se o Projeto responde às necessidades objetivas das comunidades a serem atendidas;
  - 5.3.2. Se em sua estrutura, o projeto possui:
    - 5.3.2.1. Objetivos claros, metodologia definida, cronograma e orçamento compatíveis;
    - 5.3.2.2. Apresentação de diagnóstico da comunidade e definição do público alvo;
    - 5.3.2.3. Experiência da organização e de seus dirigentes na área do projeto;
    - 5.3.2.4. Interesse pela participação comunitária;
    - 5.3.2.5. Comunicação (visibilidade das estratégias de comunicação);
- 5.4. Além da proposta, será verificada a estrutura de governança e *compliance* do Proponente, podendo o mesmo não ser habilitado.
- 5.5. O apoio financeiro, no caso de o projeto ser selecionado, poderá ser inferior ao valor total do apresentado.
  - 5.5.1. Caberá única e exclusivamente ao Proponente, a responsabilidade pela captação dos recursos adicionais necessários à concretização do projeto, no caso de o apoio financeiro concedido ser inferior ao valor total do orçamento.

- 5.6. A decisão final da Comissão Técnica é irrecorrível.
- 5.7. Não haverá retorno ou parecer técnico, nem informação sobre a posição no ranking de avaliação dos projetos não selecionados.
- 5.8. O resultado da seleção será divulgado no site no site do GRU AIRPORT [www.gru.com.br](http://www.gru.com.br);

## 6. CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO

- 6.1. Os Proponentes deverão inserir, obrigatoriamente, no ato da inscrição a cópia dos documentos abaixo relacionados:
  - Cartão CNPJ
  - Estatuto ou Contrato Social atual, devidamente registrado no competente cartório;
  - Declaração de Responsabilidade, assinado pelo representante legal da instituição (disponibilizada no site do GRU [www.gru.com.br](http://www.gru.com.br) ;
  - Alvará de Licença e Funcionamento;
  - Outros documentos solicitados, conforme o caso.
- 6.2. Perderá o direito ao apoio financeiro o Proponente que estiver inadimplente junto aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como aquele que não apresentar, no prazo estipulado, a documentação solicitada.
  - 6.2.1. De igual forma, perderá o direito ao apoio financeiro, o Proponente que tenha em seu histórico institucional envolvimento com corrupção, fraude ou atos ilícitos, se reservando à empresa o direito de proceder com o levantamento do histórico do Proponente por todos os meios legais disponíveis.

## 7. PRAZOS, VALORES E CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO

- 7.1. Poderão ser inscritos projetos com duração até de 12 (doze) meses
  - 7.1.1. Os projetos de continuidade poderão ser apoiados por até mais 12 (doze) meses, desde que inscritos no presente Edital e tenham obtido resultado satisfatório na edição anterior.
    - 7.1.1.1. Entender-se-á por resultado satisfatório: além dos resultados planejados quantitativos e qualitativos do projeto, também o cumprimento de prazos estabelecidos no termo de parceria, observância das regras de comunicação, entrega dos relatórios de atividades e da prestação de contas.
  - 7.1.2. O valor do apoio será definido pelo GRU AIRPORT, condicionado ao preenchimento de todos os requisitos legais aplicáveis.
- 7.2. O apoio financeiro será concedido mediante celebração de instrumento jurídico a ser firmado.

## 8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1. Os proponentes contemplados deverão apresentar a Prestação de Contas (Financeira e de Atividades) do projeto, de acordo com as regras estabelecidas.
- 8.2. Caso seja julgado conveniente e oportuno, o GRU AIRPORT poderá, às suas expensas, contratar auditorias, para verificar e atestar a regularidade das atividades.
- 8.3. Além da prestação de contas financeira e envio dos Relatórios de Atividades, os Proponentes deverão participar, quando solicitados, junto com a equipe da empresa, especialistas eventualmente convidados e representantes dos públicos envolvidos no projeto, de atividades de treinamento e avaliação dos resultados.
  - 8.3.1. A data, local e formato da atividade de avaliação serão previamente acordados com as organizações envolvidas no projeto apoiado.
    - 8.3.1.1. Os Proponentes dos projetos beneficiados comprometem-se a preparar material de apoio e apresentação que subsidiará a atividade de avaliação, nos moldes acordados previamente no período de preparação dessa atividade.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. Os Proponentes selecionados assumem total responsabilidade por quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção.
- 9.2. Os Proponentes, desde já, autorizam a utilização de seus nomes, imagens e vozes, em divulgação direcionada ao processo de seleção.
- 9.3. Serão desclassificados e excluídos do processo de seleção os Proponentes que:
  - 9.3.1. Não se encaixarem nos requisitos deste edital.
  - 9.3.2. Apresentarem projetos ou materiais que venham a ser considerados pela Comissão Técnica como ofensivos e/ou vulgares.

- 9.3.3. Cometerem qualquer tipo de fraude.
- 9.3.4. Forem, de alguma forma, prejudiciais à imagem/marca do GRU AIRPORT.
- 9.3.5. Não apresentarem os documentos do item 6.1. (documentos obrigatórios).
- 9.3.6. Apresentarem projetos de infraestrutura (ex.: saneamento básico, iluminação, telefonia, etc).
- 9.3.7. Não cumprirem as premissas do edital.
- 9.4. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento serão apreciadas e decididas pela empresa, cuja decisão é soberana e irrecorrível.
- 9.5. O GRU AIRPORT se reserva ao direito de, a seu exclusivo critério, alterar os termos deste Edital, informando previamente as mudanças aos participantes, através de avisos no *site* da empresa [www.gru.com.br](http://www.gru.com.br)
- 9.6. Todo e qualquer ato, contrato ou compromisso firmado pelo Proponente, para fins de participação neste processo de seleção ou de execução do Termo de Parceria, são de sua única e exclusiva responsabilidade.
- 9.7. As dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o *e-mail* [suporte@blik.org.br](mailto:suporte@blik.org.br)
- 9.8. Fica eleito o Foro Central da Cidade de Guarulhos como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes deste Edital, com renúncia expressa das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.